



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO Nº:** 369/2025

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO, ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO, CAFÉ TOSTADO E CHÁ MATE TOSTADO.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para AQUISIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO, ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO, CAFÉ TOSTADO E CHÁ MATE TOSTADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este processo e consequente execução será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Resolução Legislativa nº 18/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

**SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**LOCAL/PLATAFORMA:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **11 DE SETEMBRO DE 2025**, às 8h, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** **23 DE SETEMBRO DE 2025**, às 10h, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA:** **23 DE SETEMBRO DE 2025**, às 11h, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do *login* e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados (**Horário de Brasília**).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado no site do Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Câmara Municipal de Praia Grande, através do endereço <https://www.praiagrande.sp.leg.br/>



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta dispensa tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO, ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO, CAFÉ TOSTADO E CHÁ MATE TOSTADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO SISTEMA**

**2.1.** O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL – BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

**2.2.** Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item “Da Participação” abaixo.

**2.3.** A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do processo.

**2.4.** Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de Praia Grande, autorizado via sistema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas:

**a.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**b.** Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021;

**c.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21; e

**d.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Praia Grande.

**3.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.1.** A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

**4.2.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**4.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de resarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.4.** A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5.** O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**5.1.** Até a data e hora indicados neste Edital, as empresas interessadas deverão incluir no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

**5.2.** Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

**5.4.** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da Sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

**5.5.** Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do processo pelo Servidor Autorizado.

**5.6.** Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer **proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

**5.7.** O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** do objeto, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

**5.8.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

**5.9.** Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

**5.10.** Até a data e hora de abertura das propostas, o valor global do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

**5.11.** A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em Sessão Eletrônica.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**5.12.** Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**5.13.** A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.14.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

**5.15.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

**5.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**5.17.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**5.18.** As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da **proposta por 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da Sessão.

**5.18.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Praia Grande, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada a abertura das propostas em Sessão Pública por meio de sistema eletrônico, passando o **Servidor Autorizado** administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Edital e seus Anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

**6.1.1.** O acesso no sistema para participarem da Sessão de lances deve ser feito no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) opção “Sala de Disputa”.

**6.2. Serão desclassificadas as propostas:**

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b. Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**; e
- c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**6.3.** Aberta a etapa competitiva – “Etapa de Lances”, os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de Lances.

**6.4.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Servidor autorizado e as empresas interessadas.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do objeto licitado.

**6.9.** Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **01 (uma) hora** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a Sessão Pública.

**6.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.2.** Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor do serviço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Servidor Autorizado, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

**6.11.** No caso de desconexão com o Servidor autorizado na condução do processo, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

**6.12.** O Servidor autorizado na condução do processo, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**6.14.** Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Servidor autorizado na condução do processo verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**6.14.1.** Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preços.

**6.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**6.16.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea “a”.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Servidor autorizado na condução do processo avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.1.1.** Havendo contraproposta aceita, o Servidor autorizado na condução do processo detalhará seu valor no sistema.

**7.2.** O Servidor autorizado na condução do processo, na fase de julgamento, poderá, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo a empresa interessada atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.3.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

**7.4.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4.1.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

**a.** Valor unitário do item ofertado da proposta, conforme **modelo de Proposta Comercial (ANEXO II)**;

**b.** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Sessão Pública da DISPENSA ELETRÔNICA; e

**c.** Condições de pagamento e de entrega.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**7.5.** Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a Sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/19.

**7.6.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Servidor autorizado na condução do processo, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

**7.7.** No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Servidor autorizado na condução do processo verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5.** Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**8.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

**8.1.8.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

**8.1.9.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

**8.1.10.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença**) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

**8.1.11.** Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**8.1.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela empresa prestadora dos serviços.

**8.1.13.** Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

**Disposições Gerais:**

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

**8.3.** Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**8.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Servidor autorizado na condução do processo** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa interessada será declarada habilitada.

**8.8.** Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Servidor autorizado na condução do processo suspenderá a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**9.1.** Depois de analisada a documentação de habilitação, o Servidor autorizado na condução do processo dará sequência à fase de Autorização.

#### **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**10.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

**10.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.3.** Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a Sessão reaberta.

**10.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), da Plataforma “BLL”.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante o envio da Autorização de Fornecimento.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**11.4.** A convocação se dará, através de envio de e-mail no endereço eletrônico informado na proposta da empresa interessada, devendo este ter a devida comprovação de seu recebimento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O objeto desta dispensa deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 11/2025, correndo por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

**12.2.** Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.

**12.3.** O prazo para entrega do objeto será de acordo com Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 11/2025.

**12.4.** Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Praia Grande, por escrito.

**12.5.** Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da aquisição;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da aquisição;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**13.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**13.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

**13.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

**13.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Havendo a inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**13.3.1.** Advertência por escrito;

**13.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Praia Grande/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**13.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE** a respectiva Nota Fiscal referente ao objeto adquirido.

**14.2.** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**14.3.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

**14.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

**14.5.** Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPCA (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

**14.6.** A Nota Fiscal deverá ser preferencialmente eletrônica e recebida através do endereço eletrônico **notasfiscais@praiagrande.sp.leg.br** para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento.

#### **15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da aquisição ora firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.5.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** O **Servidor autorizado na condução do processo** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

**16.3.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo **Servidor autorizado na condução do processo**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**16.4.** As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

**16.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**16.6.** Os fornecedores participantes deste processo de Dispensa deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

**17. DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Praia Grande, em 08 de setembro de 2025.

---

**MARCO ANTONIO DE SOUSA**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto deste termo é a aquisição de café torrado e moído, açúcar refinado, adoçante dietético líquido e chá-mate tostado, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 1 Kg. Obtido a Partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; MARCAS REFERÊNCIA PARA O CONSUMO (rendimento x qualidade x paladar): UNIÃO, BARRA OU MELHOR QUALIDADE. Com validade de 1 (um) mês após a data de fabricação verificada na data da entrega; produto sujeito aos procedimentos administrativos e aos determinados pela ANVISA. Amostra para verificação da qualidade.	PACOTES	1400
02	Adoçante Dietético Líquido, frasco de 100 ml, zero calorias. Derivado da cana-de-açúcar. Ingredientes: Água, edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio, conservadores benzoato de sódio, sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. MARCAS REFERÊNCIA PARA O CONSUMO (rendimento x qualidade x paladar): ZERO CAL, ADOCYL OU MELHOR QUALIDADE. Com validade de 1 (um) mês após a data de fabricação verificada na data da entrega; produto sujeito aos procedimentos administrativos e aos determinados pela ANVISA. Amostra para verificação da qualidade	FRASCOS	20
03	Café Torrado e Moído, tradicional, acondicionado em pacotes de 500g, com intensidade de 8 (oito) a 10 (dez). Ponto de torração média, tipo superior de primeira qualidade. Empacotamento a vácuo. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto em pó homogêneo, prazo de fabricação de no máximo 2 (dois) meses. MARCAS REFERÊNCIA PARA O CONSUMO (rendimento x	PACOTES	1200



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

	qualidade x paladar): MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO OU SIMILAR.		
04	Chá mate tostado, acondicionados em caixas de 250 gramas. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com dupla proteção, devendo ser produto de 1ª qualidade. A marca deve possuir certificado no ABCHÁ – Associação Brasileira de Chá, em plena validade. MARCAS REFERÊNCIA PARA O CONSUMO (rendimento x qualidade x paladar): LEÃO OU MELHOR QUALIDADE. Com validade de 1 (um) mês após a data de fabricação verificada na data da entrega; produto sujeito aos procedimentos administrativos e aos determinados pela ANVISA. Amostra para verificação da qualidade.	CAIXAS	900

1.2. As marcas referência supracitadas tem como justificativa a indicação de parâmetro, de acordo com o artigo 41, I, d, da Lei nº 14.133/21.

1.2.1. A aplicação do referido artigo não fere o princípio da competitividade.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

2.1. O Poder Legislativo do Município de Praia Grande - SP necessita adquirir gêneros alimentícios para atender às demandas institucionais, oferecendo suporte ao atendimento da população, aos servidores e ao público que frequenta suas dependências.

2.2. A contratação é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, assim, a aquisição visa assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas, em conformidade com o interesse público e as competências legais do Poder Legislativo.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.

2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.5. Trata-se de aquisição de bem comum.

2.6. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

**III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

3.1. Dentre as soluções existentes no mercado, a aquisição gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, se mostra mais vantajosa para o poder legislativo.

3.2. Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto necessário, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, mediante licitação na modalidade dispensa sob a forma eletrônica com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, para atender as finalidades precípuas da administração.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

3.3. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta feira.

3.4. A empresa CONTRATADA fornecerá em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a sua data de validade de consumo de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, contados do seu recebimento, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

3.5. As embalagens que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 14/23.

**IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

**4.1. DA ENTREGA**

- 4.1.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.2. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas.
- 4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Nicole Fernandez, contato: [nicole@praiagrande.sp.leg.br](mailto:nicole@praiagrande.sp.leg.br), Telefone: (13) 3476-1700 ramal 1846.

**4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

- 4.2.1. Falta de espaço físico que comporte a entrega total;
- 4.2.2. Validade do produto.

**4.3. DAS AMOSTRAS**

- 4.3.1. O vencedor da disputa antes da adjudicação e homologação deverá enviar 1 (uma) unidade de cada item como amostra para verificação da qualidade do objeto e somente após o aceite, será declarado vencedor do certame.
- 4.3.2. A não apresentação das amostras ou a constatação de não conformidade com as especificações poderá resultar na desclassificação do fornecedor, sem prejuízo da convocação do próximo colocado, conforme critérios estabelecidos neste procedimento.

**V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no SETOR DE ALMOXARIFADO, conforme constante no item 3.2.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

5.7.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica.

5.8. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

5.8.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

5.8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.8.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos deste Termo de Referência.

**6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

- 6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;
- 6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

**VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

**7.1. LIQUIDAÇÃO**

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. Prazo de validade;
  2. Data da emissão;
  3. Dados do contrato e do órgão contratante;
  4. Período respectivo de execução do contrato;
  5. Valor a pagar; e
  6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2. PRAZO DE PAGAMENTO**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

7.3.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

9.1. Conform Apendice I

**X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)**

10.1. Dotação: 3.3.90.30.07 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO).

Praia Grande, 08 de setembro de 2025

---

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO  
Agente Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

**APÊNDICE I – ESTIMATIVA DA DESPESA**

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O valor médio estimado da despesa com o objeto referido neste processo foi calculado baseado nos valores encontrados na cotação gerada na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Relatório de cotação						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total	
I	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1KG	1400	PACOTES	R\$ 6,18	R\$ 8.652	
II	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 20ML	20	FRASCOS	R\$ 11,33	R\$ 226,6	
III	CAFÉ MOÍDO E TORRADO 500G	1200	PACOTES	R\$ 37,32	R\$ 44.784	
IV	CHÁ MATE TOSTADO 250G	900	CAIXAS	R\$ 9,70	R\$ 8.730	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 62.396,56

9.1.1. Total estimado do lote em **R\$ 62.396,56 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL (EMPRESA):**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
I	I	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1KG	PACOTES	1400		
	II	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 20ML	FRASCOS	20		
	III	CAFÉ MOÍDO E TORRADO 500G	PACOTES	1200		
	IV	CHÁ MATE TOSTADO 250G	CAIXAS	900		

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos objeto desta dispensa, a critério do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e serem entregues na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, sítio na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue e devidamente atestado o seu recebimento.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11/2025 - Processo nº 369/2025 e me responsabilizo pela entrega do objeto.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Proponente: